



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N°. 182/2014/10-GP/IR Campo Novo do Parecis, 6 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 333/2014 (Sessão 23.09.14).

Senhor Presidente,

1. Com fulcro no requerimento em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil Marcelo Martinez Acosta-Japinha, em conformidade com as informações subsidiadas via Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Cultura e Turismo, órgãos responsáveis por esta demanda, temos o que segue:

✓ Indicação nº 333/2014, *versando sobre a necessidade da execução da limpeza de praças públicas imediatamente após o encerramento dos eventos*, informamos o que segue:

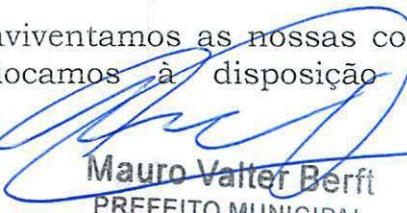
a) quanto aos eventos Esportivos: o procedimento de limpeza das praças públicas quando dos eventos esportivos tem sido executado em sua grande maioria a realização do mesmo. Contudo, os serviços para a manutenção mais eficaz serão acentuados com fins de evitarmos transtornos, bem como aspecto de sujeira e abandono;

b) quanto aos eventos culturais: a SECULTUR tem sob a sua administração a Praça Municipal Odenir Ortolan, Praça da Cultura e a Praça do Centro Cultural, utilizadas para os mais diversos eventos. Quando o evento é de responsabilidade da Secultur, a mesma busca providenciar a limpeza do local após a realização do evento. Entretanto, como o serviço de limpeza é terceirizado nem sempre as empresas conseguem suprir esta necessidade. Quando o evento está sob a responsabilidade de outras entidades enfatizamos a necessidade premente da limpeza, o que nem sempre acontece, onde concordamos que o local fica sob péssimo aspecto.

Desta forma, entendemos que há a necessidade de uma ampla discussão entre toda a sociedade civil, entidades, promotores de eventos, Poder Executivo e Legislativo para estabelecimento de normas voltadas ao assunto em tela.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berft

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 308.107.010-10